



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DA IMPRENSA NACIONAL E O
DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
SOCIAIS Nº 03/2016-CACI PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS
NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

Processo nº 003.000.132/2015.

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a **UNIÃO**, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO**, Coordenadora-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional Substituta, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 695.484 SSP/DF e do CPF nº 262.174.491-53, nomeada por meio da Portaria nº 231, 28/10/2015, do Diretor Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 003.000.132/2015, elaborado em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

Página 1 de 6

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação da Imprensa Nacional, órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, visando o envio de matérias de interesse do Governo do Distrito Federal para publicação no referido periódico, via sistema eletrônico, conforme estabelecido no Projeto Básico (fls. 23/25), no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº 268, de 05.10.2009 (fls. 08/20), nº 283, de 23.12.2013 (fl. 41), nº 117, de 13 de maio de 2008 (fl. 21) e no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- 1 – acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 2 – encaminhar à CONTRATADA, por meio de Sistema Eletrônico, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5.10.09.
- 3 – efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
- 4 – observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5 – configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoante os padrões técnicos de preparo descritos no Art. 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

- 1 - publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5.10.09.
- 2 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Página 2 de 6

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1 – conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

1.1 – caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, (conforme disposto no Decreto nº 4.520, de 16.12.02 e Portaria nº 268, de 5.10.09).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal”, conforme Artigo 17-A do Decreto nº 5.135, de 7.7.2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9.3.2006 e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal/Fatura, após a realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na Nota Fiscal/Fatura.

Página 3 de 6

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A despesa decorrente deste contrato correrá, no exercício de 2016, à conta da seguinte classificação:

Atividade: Serviço de publicação no DOU de matérias de interesse do Governo do Distrito Federal

Unidade Orçamentária: 09101

Programa de Trabalho: 04.131.6203.8505.8735

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 100

Valor total: R\$ 180.033,36

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do Contrato é de **R\$ 180.033,36 (cento e oitenta mil, trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, Lei Orçamentária nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O empenho inicial é de R\$ 15.002,78 (quinze mil, dois reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00010, emitida em 19/01/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Página 4 de 6

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.

Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Página 5 de 6

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 10 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO

Coordenador-Geral de Publicação e
Divulgação da Imprensa Nacional

TESTEMUNHAS:

Buriti
Nome: RACHEL M. DE BRITO
CI: 4566 06 4 SSP DF
CPF: 689.368.181-04

C. T. Barros
Nome: CLAUDIA T. R. T. BARROS
CI: 1213334 SSP DF
CPF: 584389271-15

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2016-CACI PROCESSO: 003.000.132/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X IMPRENSA NACIONAL. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: A contratação da Imprensa Nacional, órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União - DOU, visando o envio de matérias de interesse do Governo do Distrito Federal para publicação no referido periódico, via sistema eletrônico, conforme estabelecido no Projeto Básico. DO VALOR: O valor total estimado do contrato é de R\$ 180.033,36 (cento e oitenta mil, trinta e três reais e seis centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; Pela CONTRATADA: CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO, na qualidade de Coordenadora-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, Substituta.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.018/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ALAN RICARDO DA SILVA, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "SAS Global Forum 2016", no valor de R\$ 5.602,92 (cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.019/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANDRÉ GUSTAVO DE MELO ARAUJO, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "The 47th Annual Meeting of the American Society for Eighteenth-Century Studies and The Eighteenth-Century Scottish Studies Society", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.020/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANDRESSA REGINA VASQUES MENDONÇA, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "EBA 11 - Encontro Brasileiro sobre Adsorção - ITP", no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.021/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANGÉLICA AMORIM AMATOCO, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento "98th Meeting and Expo of the Endocrine Society", no valor de R\$9.978,00 (nove mil novecentos e setenta e oito reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.022/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANGELO APARECIDO BARBOSA SUSSEL, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "5TH International Symposium on Fusarium head blight and 2nd International Workshop on wheat blast", no valor de R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20,

Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.023/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de CAMILA GOMES SANT'ANNA, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "Visita Técnica à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - Politécnico di Torino", no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.024/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de FERNANDA CASAGRANDE MARTINELLI LIMA GRANJA XAVIER DA SILVA, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "XIII Congresso BRASA", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.025/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de GABRIELE CORNELLI, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "III International Congress of Greek Philosophy", no valor de R\$ 7.202,78 (sete mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.026/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de INEZ LOPES MATOS CARNEIRO DE FARIAS, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "X Seminário Internacional de Derecho Internacional Privado", no valor de R\$9.999,60 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.027/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de JOAO GUILHERME CASAGRANDE MARTINELLI LIMA GRANJA XAVIER DA SILVA, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "XIII BRASA International Conference", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.028/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de JULIANA BRAZ DIAS, conforme resultado final publicado no DODF nº 30, de 12/02/2016, página 39, para participar no evento, "Visita Técnica à Universidade de Michigan", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, ND: 33.90.20, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de fevereiro de 2016. IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente.

A Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.029/2016, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 001/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplada no edital nº 01/2016. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de JULIANO ZAIDEN